



**RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PALÁCIO JOSÉ AUGUSTO**

***BOLETIM OFICIAL Nº 3279***

*Instituído de acordo com a Resolução Nº 002/1979, 02 de junho de 1979.*

**1ª SESSÃO LEGISLATIVA**

**61ª LEGISLATURA**

---

**NATAL (RN) – QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2015.**

**PRAÇA SETE DE SETEMBRO, S/N - CIDADE ALTA – NATAL/RN  
CEP 59025-300 FONE (84) 3611 1748  
SITE: [www.al.rn.gov.br](http://www.al.rn.gov.br)  
E-MAIL: [boletimalrn@rn.gov.br](mailto:boletimalrn@rn.gov.br)**

**MESA DIRETORA**

2015/2017 (Período 1º/02/2015 a 31/01/2017)

Presidente - Deputado EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)

1º Vice-Presidente - Deputado Gustavo Carvalho (PROS)

2º Vice-Presidente - Deputado José Adécio (DEM)

1º Secretário - Deputado Galeno Torquato (PSD)

2º Secretário - Deputado Hermano Moraes (PMDB)

3º Secretário - Deputado George Soares (PR)

4º Secretário - Deputado Carlos Augusto (PT do B)

<b>LEGISLATURA ATUAL</b>	
DEPUTADO AGNELO ALVES - PDT	DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES - PMDB
DEPUTADO ALBERT DICKSON - PROS	DEPUTADO HERMANO MORAIS - PMDB
DEPUTADO ÁLVARO DIAS - PMDB	DEPUTADO JACÓ JÁCOME - PMN
DEPUTADO CARLOS AUGUSTO - PT do B	DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO - DEM
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS - PC do B	DEPUTADO JOSÉ DIAS - PSD
DEPUTADO DISON LISBOA - PSD	DEPUTADO KELPS LIMA - SD
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA - PMDB	DEPUTADA MÁRCIA MAIA - PSB
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO - PT	DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ - PMDB
DEPUTADO GALENO TORQUATO - PSD	DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES - PROS
DEPUTADO GEORGE SOARES - PR	DEPUTADO RICARDO MOTTA - PROS
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO - DEM	DEPUTADO SOUZA NETO - PHS
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO - PROS	DEPUTADO TOMBA FARIAS - PSB

## **COMISSÕES**

### **01 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

#### **TITULARES**

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)-Pres.  
DEPUTADO CARLOS AUGUSTO (PTdoB)-Vice  
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)  
DEPUTADO AGNELO ALVES (PDT)  
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)  
DEPUTADO KELPS LIMA (SD)  
DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)

#### **SUPLENTES**

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)  
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (PCdoB)  
DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)  
DEPUTADO ALBERT DICKSON (PROS)  
DEPUTADO DISON LISBÔA (PSD)  
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)  
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)

### **02 - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR.**

#### **TITULARES**

DEPUTADO KELPS LIMA (SD)-Pres.  
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)-Vice  
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)

#### **SUPLENTES**

DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PROS)  
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)  
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

### **03 - COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA.**

#### **TITULARES**

DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)-Pres.  
DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)-Vice  
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)

#### **SUPLENTES**

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)  
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)  
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

### **04 - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO.**

#### **TITULARES**

DEPUTADO DISON LISBÔA (PSD)-Pres.  
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)-Vice  
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)

#### **SUPLENTES**

DEPUTADO CARLOS AUGUSTO (PTdoB)  
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)  
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PROS)

### **05 - COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.**

#### **TITULARES**

DEPUTADO RICARDO MOTTA (PROS)-Pres.  
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)-Vice  
DEPUTADO DISON LISBÔA (PSD)  
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSD)  
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)

#### **SUPLENTES**

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)  
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)  
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (PCdoB)  
DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)  
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)

### **06 - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.**

#### **TITULARES**

DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)-Pres.  
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)-Vice  
DEPUTADO KELPS LIMA (SD)

#### **SUPLENTES**

DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)  
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)  
DEPUTADO RICARDO MOTTA (PROS)

---

**07 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E SOCIAL.**

**TITULARES**

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)-Pres.  
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)-Vice  
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (PCdoB)

**SUPLENTES**

DEPUTADO CARLOS AUGUSTO (PTdoB)  
DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)  
DEPUTADO ÁLVARO DIAS (PMDB)

**08 - COMISSÃO DE SAÚDE.**

**TITULARES**

DEPUTADO ÁLVARO DIAS (PMDB)-Pres.  
DEPUTADO ALBERT DICKSON (PROS)-Vice  
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

**SUPLENTES**

DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)  
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)  
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)

## **S U M Á R I O**

### **PROCESSO LEGISLATIVO**

- 1 - Ata da Vigésima Sexta Sessão Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Sexagésima Primeira Legislatura.
- 2 - Projeto de Lei nº 0067/2015 e Processo nº 0776/2015.
- 3 - Projeto de Lei nº 0070/2015 e Processo nº 0779/2015.
- 4 - Ofício nº 150/2015-GE-Governo do Estado do RN - Razões de Veto Integral do Projeto de Lei Complementar nº 006/2015 e Processo nº 0056/2015.

### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

- 1 - Portaria nº 003/2015 - SGA - Secretaria Geral da Assembleia, Republicada Por Incorreção.
- 2 - Extrato do Contrato de Cooperação que entre Si Celebram a Assembleia Legislativa do RN e o Estado do RN, através do Instituto Técnico-Científico de Polícia-ITEP/RN, Processo nº 274/2015 e Contrato nº 034/2015.
- 3 - Termo de Apostilamento ao Contrato 129/2014.

***PROCESSO LEGISLATIVO***

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**ATA DA VIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA.**

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, pelas onze horas, no Plenário "Deputado Clóvis Motta", Palácio "José Augusto", Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados **EZEQUIEL FERREIRA, GALENO TORQUATO e SOUZA NETO**, Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **GALENO TORQUATO e DISON LISBOA**, presentes na Casa Excelentíssimos Senhores Deputados ALBERT DICKSON, ÁLVARO DIAS, CRISTIANE DANTAS, DISON LISBOA, EZEQUIEL FERREIRA, FERNANDO MINEIRO, GALENO TORQUATO, GEORGE SOARES, GETÚLIO RÊGO, GUSTAVO CARVALHO, GUSTAVO FERNANDES, JACÓ JÁCOME, JOSÉ ADÉCIO, JOSÉ DIAS, MÁRCIA MAIA, RICARDO MOTTA, SOUZA NETO, ausentes Excelentíssimos Senhores Deputados, AGNELO ALVES(ausência justificada), CARLOS AUGUSTO, HERMANO MORAIS(ausência justificada), KELPS LIMA, NÉLTER QUEIROZ, RAIMUNDO FERNANDES e TOMBA FARIAS(ausência justificada); havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura **ATA** da Sessão anterior, **APROVADA**, sem restrições. À presidência o Deputado EZEQUIEL FERREIRA anunciou a presença do Presidente da Câmara Federal, Deputado Eduardo Cunha, juntamente com Outros Deputados Federais, por meio do Projeto Câmara Itinerante, a fim de participar de Audiência Pública, às quatorze horas, do dia dez do mês em curso, nesta Casa Legislativa, para debater a Reforma Política e o Pacto Federativo; e convidou a todos para participarem do evento. Constataram do **EXPEDIENTE**: três Projetos de Lei do Deputado ALBERT DICKSON, criando o programa empresa amiga da educação no âmbito do Estado; dispendo sobre a implantação de programa contra a depressão infantil e na adolescência nas Unidades e Saúde do Estado do Rio Grande do Norte; e determinando a adoção de medidas de proteção à saúde de grupo de trabalhador específico; Requerimento do Deputado GEORGE SOARES, encaminhando Pedido de Informações à Fundação Nacional de Saúde(FUNASA) e à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte(CAERN), sobre a execução do Projeto de Saneamento Básico da Cidade do Assu; Requerimento do Deputado GUSTAVO CARVALHO, solicitando à Secretaria de Saúde a implantação de um posto da Unidade Central de Agentes Terapêuticos(UNICAT), no Município de Santa Cruz; Requerimento do Deputado JACÓ JÁCOME, sugerindo a realização de Sessão Solene para as nove horas e trinta minutos do dia vinte e três do mês fluente, em homenagem ao Dia do Escoteiro; dois Requerimentos do Deputado GALENO TORQUATO, sugerindo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER) o recapeamento da RN-003, no trecho Goianinha - Tibau do Sul; e a instalação de lombadas eletrônicas no quilômetro 10, da RN-003, Distrito de Piau, em Tibau do Sul; três Requerimentos do Deputado CARLOS AUGUSTO, solicitando à Secretaria da Educação a reforma da Escola Estadual Professora Maria Araújo na Comunidade de Pium; e a construção de quadra poliesportiva, no Bairro de Pirangi do Norte, ambos em Parnamirim; e sugerindo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER) a restauração da RN-233, entre os Municípios de Paraú e Triunfo Potiguar; três Requerimentos do Deputado RICARDO MOTTA, propondo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER) a recuperação da RN-233 no trecho que liga Assu a Triunfo Potiguar; da RN-088 que liga os Municípios de Cruzeta e São Vicente; e da RN-401 que liga o Distrito de Baixa do Meio ao Município de Guamaré; dez Requerimentos do Deputado ALBERT DICKSON, solicitando às Secretarias: da Educação, a restauração da Biblioteca Escolar Professor Américo de Oliveira Costa, no Conjunto Santarém, em Natal; e da Saúde, a reabertura

da Maternidade Aída Ramalho, em Vera Cruz; sugerindo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER) o capeamento asfáltico com sinalização da Estrada que interliga Porto Mirim a Praia de Jacumã; propondo à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte(CAERN), a demolição da caixa de água desativada na Avenida João Medeiros Filho, em Natal; sugerindo às Secretarias Municipais: de Obras e Viação(SEMOV), o capeamento asfáltico da Rua dos Pioneiros, no Bairro Parque das Dunas; de Serviços Urbanos(SEMSUR), a reposição de lâmpadas na Rua Primeiro de Maio, no Bairro de Cidade Nova; e na Rua Triângulo Mineiro, no Bairro Cidade Praia; e a restauração da Praça Padre João Maria, no Bairro Cidade Alta; de Mobilidade Urbana(STTU), a recuperação do terminal de passageiros, no Bairro da Ribeira; e ao Prefeito de Campo Grande, a construção de Mercado Público na Comunidade de Bom Jesus. Havendo **ORADORES INSCRITOS**, a Deputada CRISTIANE DANTAS discorreu sobre as obras emergenciais de reparos dos estabelecimentos prisionais do Estado, repercutindo a entrevista coletiva concedida pelo Secretário Jader Torres, mencionando detalhadamente os serviços realizados em cada estabelecimento prisional. Associaram-se ao pronunciamento a Deputada MÁRCIA MAIA, reconhecendo o esforço do Governo do Estado para agilizar a determinação de medidas emergenciais no momento de crise na segurança pública; e parabenizando pelo início das obras de recuperação dos Presídios. No entanto, a Deputada também defendeu celeridade em políticas de valorização destinadas aos Agentes Penitenciários, e solicitou ao Governo do Estado, o encaminhamento do Plano de Cargos e Carreiras para beneficiar a categoria; o Deputado GUSTAVO CARVALHO, recomendando ao Governo a adoção de referência de gestão implementadas nos Centros de Detenção Provisório(CDP) de Apodi e de Macau, nos demais CDPs do Estado; e o Deputado FERNANDO MINEIRO, registrando a constituição de um grupo de trabalho, coordenado pelo Ministério Público, do qual foi entregue ao Governador um conjunto de proposições e algumas experiências exitosas na área prisional, inclusive as adotadas no referidos Municípios. A Oradora, retomando o pronunciamento, convidou a todos para participarem de Audiência Pública, às nove horas do dia treze do mês fluente, para debater medidas de combate à violência, quando a vítima é a mulher. Com a palavra o Deputado GUSTAVO CARVALHO, discorreu sobre as dificuldades de acesso dos pacientes do Interior do Estado, aos medicamentos da Unidade Central de Agentes Terapêuticos(Unicat). Justificou que muitas vezes esses beneficiários vêm à Unidade, na Capital, mas, a medicação está em falta. Portanto, o Parlamentar defendeu a aprovação de propositura da sua autoria, sugerindo a descentralizar do serviço de distribuição de medicamentos, como forma de agilizar e de ampliar a interiorização do referido Programa. Associaram-se a iniciativa do Orador os Deputados FERNANDO MINEIRO, MÁRCIA MAIA e SOUZA NETO, considerando a ideia importante e sugerindo que a proposta fosse apresentada ao Secretário Estadual da Saúde. A Deputada MÁRCIA MAIA ainda repercutiu as discussões com o Secretário da Saúde, sobre a epidemia de dengue no Estado; defendendo a implementação de políticas públicas permanentes, no combate à doença. Com a palavra o Deputado ÁLVARO DIAS repercutiu as deliberações da Reunião Extraordinária da Comissão de Saúde desta Casa, com o membro da Comissão de Saúde da Polícia, responsável pelos exames médicos dos aprovados no último concurso público para os quadros da Polícia Militar, Coronel Silvério, a respeito do alto índice de inaptidão de saúde mental; entendendo ser uma questão subjetiva, a Comissão de Saúde da Assembleia elaborou um relatório recomendando ao Comandante Geral da Polícia, uma reavaliação de todos os candidatos, e externou a expectativa de que fosse acatada a sugestão constante no documento. Associou-se, em aparte, o Deputado GUSTAVO CARVALHO, solidarizando-se com todos os membros da Comissão de Saúde, pela lisura na intermediação do conflito. Deputado SOUZA NETO, no exercício da Presidência, saudou o



Deputado ÁLVARO DIAS e o parabenizou pela celeridade e seriedade com que tratou a situação. Com a palavra o Deputado FERNANDO MINEIRO fez um breve relato a respeito das obras inacabadas no Estado, em especial a Estrada da Produção, entre as Cidades de São Tomé e Lagoa Nova. Salientou a importância dessa obra para a economia do Estado; registrou a aprovação, pela Assembleia, de todos os empréstimos no decorrer de seis anos, como também o esforço dos Municípios do Potengi, para a retomada da obra. Assim, com o intuito de reaver o referido debate, representantes de todas as Câmaras Municipais da Região do Potengi, denominada de "Parlamento Potengi", realiza no dia oito de maio do corrente ano, uma Audiência Pública, em Lagoa Nova. No exercício da Presidência o Deputado SOUZA NETO, fez constar: Memorando nº 001/2015-CE, comunicando a eleição da Comissão Especial para analisar o mérito do Projeto de Emenda Constitucional nº 001/2015 alterando os Artigos 106 e 107, da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica, resultando eleitos os Deputados GEORGE SOARES e GUSTAVO FERNANDES, Presidente e Vice-Presidente respectivamente; Memorando nº 001/2015-CE, comunicando a eleição da Comissão Especial para analisar o mérito do Projeto de Emenda Constitucional nº 002/2015, acrescentando os Parágrafos 2º, 3º e 4º, ao Artigo 58, da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte, devendo ser numerado como Parágrafo 1º, o atual parágrafo único, com o fim específico de vedar gasto público para custear despesas pessoais com residência de Governador, Vice-Governador e suas famílias, resultando eleitos os Deputados ALBERT DICKSON e FERNANDO MINEIRO, Presidente e Vice-Presidente respectivamente; Memorando nº 001/2015-CE, comunicando a eleição da Comissão Especial para analisar o mérito do Projeto de Emenda Constitucional nº 003/2015 alterando o Parágrafo 4º, do Artigo 42, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, resultando eleitos os Deputados DISON LISBOA e GETÚLIO RÊGO, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente. Anunciada a **ORDEM DO DIA:** não houve proposições a apresentar nem matérias a deliberar. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS**, Deputado JACÓ JÁCOME dela fez uso inicialmente destacando a importância da visita da Comitativa da Câmara Federal Itinerante, anteriormente noticiada pelo Presidente Deputado EZEQUIEL FERREIRA; enaltecendo a seriedade dos temas a serem abordados. Em seguida repercutiu a Audiência Pública que debateu a inclusão social para pessoas com deficiências, resultando na elaboração de Projeto de Lei que garante passe livre para pessoas com deficiências nos transportes intermunicipais. O Parlamentar solicitou o apoio dos demais Colegas, para a aprovação da propositura da sua autoria. Facultada a palavra às Comunicações **PARLAMENTARES**, não houve pronunciamentos. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram dezessete Senhores Parlamentares convocando Outra Ordinária, para terça-feira, à hora Regimental. A presente Ata foi lavrada por Célia Maria Marinho Carneiro da Câmara, Analista Legislativo, matrícula 119.371-6, e, Francisca Elizabete Xavier Freire, Analista Legislativo, matrícula 67.048-3, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretários.

**Presidente**

**1º Secretário**

**2º Secretário**

Ata lida na Sessão Ordinária do dia: 16.04.2015.

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DEPUTADA MÁRCIA MAIA - PSB

PROJETO DE LEI Nº 0067/2015  
PROCESSO Nº 0776/2015

**"Institui o Selo de Qualidade Artesanal  
Potiguar e dá outras providências"**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este Poder Sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir um Selo de Qualidade Artesanal Potiguar para a identificação dos produtos artesanais originários do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único - O Selo de Qualidade Artesanal Potiguar é garantia de que o produto é de elaboração artesanal, de qualidade adequada e ecologicamente correto, de que sua procedência é do Estado do Rio Grande do Norte e, se utilitário, de que seu uso é higiênico e sanitariamente comprovado e adequado.

**Art. 2º** - O artesão, para obter o Selo de Qualidade Artesanal Potiguar, depositará no órgão a ser designado pelo Governo do Estado, um exemplar de cada um dos seus produtos, acompanhado de descrição do material e técnicas utilizadas.

§ 1º A descrição do material e as técnicas utilizadas serão registradas em livro próprio, com nome do artesão que o apresentou.

§ 2º Os exemplares dos produtos artesanais depositados são de propriedade do órgão público que manterá, permanentemente, em exposição no seu acervo.

**Art. 3º** - Fica impedido de receber o Selo de Qualidade Artesanal Potiguar a produção que envolva trabalho infantil, nos moldes do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal e Lei Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, **DEPUTADO CLÓVIS MOTTA** da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte: Palácio, **JOSÉ AUGUSTO**, em Natal, 15 de abril de 2015.

**Márcia Maia**  
Deputada - PSB

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 0067/2015 E PROCESSO Nº 0776/2015.**

O artesanato é uma atividade econômica muito presente em nosso Estado, sendo praticada em toda sua extensão. Porém, tal atividade não conta atualmente com qualquer forma de notificação de qualidade ou de controle, o que acarreta aos nossos artesãos um certo prejuízo, visto que com esse controle haveria uma forma mais eficaz de se evitar a pirataria e a apropriação ilegal e criminosa das marcas e dos produtos, já que se tratam de objetos genuínos, sendo portanto, de suma importância sua proteção.

No Rio Grande do Norte, a informação é de que há aproximadamente 10 mil artesãos cadastrados na Secretaria Estadual do Trabalho da Habitação e da Assistência Social - SETHAS. Contudo, segundo o Sindicato dos Artesãos do Rio Grande do Norte (SINDARTE), mais de 80% dos produtos comercializados nos shoppings de artesanato de Natal são produzidos fora do estado.

Desta forma, este Projeto de Lei ao instituir o Selo Qualidade Artesanal pretende promover e defender os interesse de nossos artesãos, garantir a presença de uma produção genuína do nosso estado, incentivar o artesanato local e, conseqüentemente a geração de emprego e renda.

**Márcia Maia**  
**Deputada - PSB**

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DEPUTADO TOMBA FARIAS - PSB

PROJETO DE LEI Nº 0070/2015  
PROCESSO Nº 0779/2015

**FICA RECONHECIDA COMO DE UTILIDADE  
PÚBLICA ASSOCIAÇÃO POTIGUAR DE  
FOTOGRAFIA - Aphoto - E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecida como de utilidade a ASSOCIAÇÃO POTIGUAR DE FOTOGRAFIA - Aphoto, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do "Palácio José Augusto", em Natal, 14 de abril de 2015.

**TOMBA FARIAS**  
Deputado Estadual

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 0070/2015 E PROCESSO Nº 0779/2015.**

A presente iniciativa visa reconhecer de utilidade pública estadual a Associação Potiguar de Fotografia - Aphoto, com sede na cidade de Natal, capital deste Estado.

Aphoto foi criada no final de 2002 com reuniões de fotógrafos e a formação da primeira diretoria executiva que atuou até 2005. Reformulada no nome e no estatuto teve uma nova fundação no dia 26 de setembro de 2006.

Tem sede no Mercado de Petrópolis, numa parceria com a Prefeitura Municipal de Natal onde vai funcionar por tempo indeterminado. Toda a documentação e acervo da entidade foram preservados e servem para continuidade do trabalho, incluindo o cadastro anterior informal de pessoas, tanto amadores como profissionais, realizado em eventos, cursos e oficinas desde da primeira iniciativa com atividades de fotografia a partir de janeiro de 2003.

A associação apoia e divulga o desenvolvimento da arte fotográfica, dissemina esse tipo de conhecimento não só a seus membros, mas também a comunidade em geral, através de cursos, palestras, seminários.

Ficou ainda acertado como datas comemorativas oficiais da associação: Dia do Fotógrafo (8 de janeiro) e o Dia Mundial da Fotografia (19 de agosto). Nestas duas datas sempre haverá exposições e eventos através da iniciativa da entidade e de acordo com as possibilidades financeiras da associação, dando destaque especial a participação dos associados.

Tanto o profissional (trabalhador) que tira seu sustento da fotografia como o amador/autor(a) que utiliza a fotografia como lazer e atividade artística podem se associar. Uma série de atividades culturais, parcerias e convênios vêm sendo implantados para beneficiar o quadro de sócios.

Além de tudo, com intuito de cada mais oferecer um trabalho melhor a sociedade, uma pesquisa periódica também vai sendo conduzida para melhora das atividades de interesse dos associados no Estado, incluindo a criação de representações nas regiões e municípios Potiguares.

Assim sendo, em face de abrangência e importância do presente Projeto, peço o apoio dos demais pares desta Casa de Leis para a sua aprovação.

**TOMBA FARIAS**  
Deputado Estadual

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2015  
PROCESSO Nº 0056/2015

Ofício nº 150/2015-GE

Natal/RN, 10 de abril de 2015.

A Sua Excelência o Senhor

**Deputado EZEQUIEL FERREIRA**

Presidente da Assembleia Legislativa

Palácio José Augusto

Nesta

Assunto: **Razões de Veto Integral**

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para, com respaldo no que dispõe o artigo 49, § 1º, da Constituição Estadual, encaminhar-lhe as razões de veto integral ao Projeto de Lei Complementar nº 006/2015, que "*Dispõe sobre a revisão dos vencimentos mensais dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte e determina providências pertinentes*".

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares protestos de estima e elevada consideração.

**Robinson Faria**  
Governador

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GABINETE DO GOVERNADOR

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais (art. 49, § 1º, e art. 64, VI, da Constituição Estadual), decide **VETAR INTEGRALMENTE** o Projeto de Lei Complementar n.º 006/15, constante dos autos do Processo n.º 0056/15 - PL/SL, que "Dispõe sobre a revisão dos vencimentos mensais dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte e determina providências pertinentes", de iniciativa da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado o Projeto Substitutivo, pela Assembleia Legislativa, em Sessão Plenária realizada em 17 de março de 2015.

**RAZÕES DE VETO**

A Proposta Normativa dispõe sobre a revisão do valor dos subsídios mensais dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte e providências pertinentes, consoante tabela de vencimentos estabelecida em seu Anexo Único, condicionando a eficácia da Lei Complementar ao "atendimento do art. 169 da Constituição Federal e das normas pertinentes da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000" (Art. 5º do PLC), estendendo as disposições aos membros da Defensoria Pública aposentados e aos pensionistas (Art. 4º do PLC).

Sem embargos ao caráter essencial da Defensoria Pública à função jurisdicional do Estado, a Proposição colide com o interesse público, por resultar em aumento das despesas com pessoal, além do impacto financeiro gerado à Previdência do Estado do Rio Grande do Norte por força da disposição contida no art. 4º do Projeto de Lei Complementar.

Considerando que o Relatório de Gestão Fiscal referente ao terceiro quadrimestre do exercício de 2014, publicado no Diário Oficial de 30 de janeiro de 2015, apresentou o comprometimento de 53,41% (cinquenta e três vírgula quarenta e um por cento) do montante apurado da Receita Corrente Líquida com as despesas de pessoal e considerando, também, as regras estatuídas no art. 169 da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, quando ultrapassado o limite legal previsto para as despesas de pessoal, impõe-se o veto integral da Proposição, nos termos do art. 49, §1º, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte:

"Art. 49. O projeto de lei aprovado pela Assembleia Legislativa é enviado à sanção do Governador, ou arquivado se rejeitado.

§ 1º Se o Governador do Estado considerar o projeto, no todo ou em parte inconstitucional ou contrário ao interesse público, pode vetá-lo, total ou parcialmente, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data do recebimento, comunicando, dentro de quarenta e oito (48) horas, ao Presidente da Assembleia Legislativa os motivos do veto" (destaque de agora).

A sujeição da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte ao limite estabelecido pelo artigo 20, II, "c", da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2002, foi objeto do Parecer n.º 02/2015<sup>1</sup>, da Consultoria Geral do Estado:

"03. Se a iniciativa da proposta orçamentária, que a Constituição assegura, expressamente, às Defensorias Públicas, não confere a essa instituição o direito a um orçamento único, que se mantenha independente dos orçamentos gerais da União e dos Estados, sobreleve-se que a cláusula **despesa total com pessoal**, inscrita no art. 18, caput, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, compreende a soma de todos os gastos, realizados por um determinado ente federado, com o universo dos seus prestadores de serviço, cuja apuração obedecerá à metodologia estabelecida pelo seu § 2º.

Os gastos com pessoal, considerados em sua totalidade, precisam ajustar-se à disciplina normativa instituída pelo art. 169, § 1º, I e II, da Constituição Federal, e não podem ultrapassar, no âmbito dos Estados, o limite de 60% (sessenta por cento) da sua receita corrente líquida, que é repartido, às expensas, entre os Poderes Legislativo, que inclui os Tribunais de Contas dos Estados, Judiciário, Executivo e o Ministério Público, nos percentuais de 3%, 6%, 49% e 2%, respectivamente (Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, art. 20, II, "a" a "d"<sup>2</sup>).

A unidade que assinala o orçamento geral do Estado impede, de modo terminante, que a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte se coloque à margem do limite de despesa com pessoal, estabelecido para o Poder Executivo, pois, ainda que a sua apuração tome por base o montante originariamente proposto por essa instituição, e aceito pelo Legislativo, à oportunidade da elaboração da lei de meios, não há como afastar a repercussão desse dispêndio sobre os 49% (quarenta e nove por cento), que precisam ser considerados na repartição do limite global definido, para os Estados Membros, pelo art. 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

<sup>1</sup> "EMENTA: Defensoria Pública. Autonomia funcional, administrativa e financeira. Sujeição ao limite estabelecido pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2002, art. 20, II, "c". Interpretação que não conflita com a regra inscrita na Constituição Federal, art. 134, § 2º, porquanto preserva a prática, pela Defensoria Pública, de todos os atos concernentes à carreira e à política remuneratória dos seus membros e servidores, com adstrição ao art. 169, caput e §§, da Carta Política" (Cf. Parecer n.º 02/2015 - CGE - Proc. n.º. 27.192/2015-3-GAC).

<sup>2</sup> "Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(...)

II - na esfera estadual:

a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;

b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;

c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;

d) 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;"



Saliente-se, por oportuno, que a interpretação agora alvitrada deixa a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte livre para praticar todos os atos compreendidos nas suas autonomias administrativa e financeira, desde que obedecidos o art. 169, da Constituição Federal, e o art. 16, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a cujas exigências se submetem, de forma impostergável, todos os entes federados. Não fosse assim, os gastos com pessoal, realizados pelo Estado, teriam que exceder, sem limitação alguma, os 60% (sessenta por cento) da sua receita corrente líquida, porquanto, aos percentuais que o compõem, iriam somar-se as despesas realizadas, a esse título, à conta dos recursos orçamentários consignados à Defensoria Pública" (Cf. Parecer n.º 02/2015 - CGE - Proc. n.º. 27.192/2015-3-GAC).

O interesse público, para o fim preconizado no citado artigo 49, §1º, da Constituição Estadual, exige, no quadro contextual em análise, a irrestrita observância da limitação de gasto com pessoal imposta ao Poder Executivo Estadual pela Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive quanto à impossibilidade de concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, a qualquer título, uma vez atingido o denominado limite prudencial, nos termos do artigo 22, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

A par desse quadro, o ingresso da Proposição em apreço no ordenamento jurídico pode ensejar a ordenação de despesa pública com pessoal em desacordo com o art. 22, parágrafo único, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, podendo caracterizar, por conseguinte, conduta proscrita no art. 359-D do Código Penal<sup>3</sup>.

Diante do exposto, resolvo **VETAR INTEGRALMENTE** o Projeto de Lei Complementar n.º 006/2015, constante do Processo 0056/15 - PL/SL.

Dê-se ciência à Egrégia Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte para a devida apreciação do presente Veto Governamental, conforme previsto no art. 49, § 1º,<sup>4</sup> da Constituição Estadual.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de abril de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

**Robinson Faria**  
Governador

<sup>3</sup> "Art. 359-D. Ordenar despesa não autorizada por lei:  
Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos."

<sup>4</sup> "Art. 49. O projeto de lei aprovado pela Assembléia legislativa é enviado à sanção do Governador ou arquivado, se rejeitado.  
§ 1º Se o Governador do Estado considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, pode vetá-lo, total ou parcialmente, no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data do recebimento, comunicando, dentro de quarenta e oito (48) horas, ao Presidente da Assembleia Legislativa os motivos do veto.  
(...)."

## **ATOS ADMINISTRATIVOS**

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
SECRETARIA GERAL DA ASSEMBLEIA

**PORTARIA Nº 003/2015 - SGA**

**O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Senhor Augusto Carlos Garcia de Viveiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN, nomeado pelo Ato da Mesa nº 621, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 13 de fevereiro de 2015;

Considerando a necessidade de adequar a administração da ALRN em três eixos programáticos, definidos pelo Presidente desta Casa:

- a) Gestão democrática, eficiente e participativa;
- b) Respeito absoluto à Democracia, à independência entre os Poderes e ao convívio harmônico, com diálogo permanente, focado no RN e nos anseios da população;
- c) Resgate do papel do Poder Legislativo.

Considerando a necessidade de implementar ações de valorização dos servidores, através da capacitação técnica e de um programa motivacional focado na atividade fim da ALRN;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Constituir uma Comissão para elaborar o Planejamento Estratégico da ALRN para o biênio 2015/2016, sob a coordenação geral da Secretaria Administrativa e Coordenação Técnica do servidor abaixo indicado:

Maria Dulcinéia Limeira Brandão - Coordenadora Geral (Secretaria Administrativa);

Carlos Eduardo Artioli Russo - Coordenador Técnico (Instituto do Legislativo Potiguar - ILP);

Augusto Jorge de Macêdo - Instituto do Legislativo Potiguar - ILP;

José Pegado do Nascimento - Instituto do Legislativo Potiguar - ILP;

Nadja Cristina Diógenes - Instituto do Legislativo Potiguar - ILP;

Giusepp Rosado Diógenes Paiva - Secretaria Administrativa

Maria Selma Menezes da Costa - Coordenadoria de Execução Financeira e Orçamentária - CEFO;

Maria Goretti Dantas Gurgel Barros - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC;

Rejane Castro da Silveira Ferreira - Procuradoria Administrativa;

Elias Fernandes Neto - Secretário Legislativo.

Artigo 2º - Determinar que os objetivos e metas do Plano de Ação do Planejamento Estratégico, mantenham como foco principal a missão, a visão, e os valores que compreendem o processo legislativo.

Artigo 3º - Determinar que a comissão apresente o Plano de Ação de Planejamento Estratégico, na 2ª quinzena de abril/2015, para discussão geral com o Presidente desta Casa, Deputado Ezequiel Ferreira.

Artigo 4º - Determinar que o Plano de Ação do Planejamento Estratégico, seja compatível com os objetivos e metas do Plano Plurianual - PPA, de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários do exercício 2015/2016.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 08 de abril de 2015.

**Augusto Carlos Garcia de Viveiros**  
**SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLEIA**

**\* Republicada por incorreção.**

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE POLÍCIA-ITEP/RN

Processo nº 274/2015 - Contrato nº 34/2015

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN.

CONTRATADO: Instituto Técnico-Científico de Polícia-Itep/RN

OBJETIVO: Estabelecer cooperação entre as partes contratantes, visando promover a descentralização na emissão de 4.250 (quatro mil, duzentos e cinquenta) carteiras de identidade, para propiciar o atendimento eficiente e menos oneroso para o cidadão dentro da ação do Projeto Assembleia Cidadã

FUNDAMENTO LEGAL: Caput do art. 25 combinado com o art. 60 e seguintes da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação 29800 - Natureza 3390.39 - Fonte - 100.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 25 de março de 2015.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Ezequiel Ferreira - Presidente

Contratado: Instituto Técnico-Científico de Polícia-Itep/RN - CNPJ 05.067.810/0001-89, representada pelo senhor ODAIR DE SOUZA GLÓRIA JÚNIOR - Diretor Geral.

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros-CPF 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira-CPF 365.900.294-15.

**ATO HOMOLOGATÓRIO/2015**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo Nº. 274/2015, tudo fulcrado no que dispõe o caput do art. 25 combinado com o art. 60 e seguintes da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 25 de março de 2015.

Deputado **EZEQUIEL FERREIRA**  
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**AO CONTRATO Nº 129/2014**

Aos 15 dias do mês de abril de 2015, celebram o presente termo, as seguintes partes:  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **Airton Salviano Ramos de Souza ME.**, com o objetivo de **alterar a cláusula décima do Contrato nº 129/2014**, passando a mesma a vigorar com a seguinte classificação institucional funcional programática:

**Unidade Orçamentária:** 01.101 - Assembleia Legislativa

**Projeto/Atividade:** 17060 - Aparelhamento e Modernização Tecnológica

**Elemento de Despesa:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fonte de Recursos:** 100 - Recursos Ordinários

**Anexo:** 02

Natal, 15 de abril de 2015.

Assembleia Legislativa do RN  
Deputado Ezequiel Ferreira  
Presidente  
Contratante

Airton Salviano Ramos de Souza Me.  
Airton Salviano Ramos de Souza  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

José Eduardo Fasanaro do Monte - CPF nº \_\_\_\_\_.

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CPF nº 365.900.294-15\_\_\_\_\_.